



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Ata de número 177 da 93ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Aos vinte dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis, neste município de Novo Horizonte do Sul/MS, na sala de reuniões da prefeitura municipal, Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, reuniram-se, a partir das 9:00 horas, o Conselho Municipal da Assistência Social, – CMAS para realização de sua 93ª reunião ordinária. A secretária deu início a reunião agradecendo a presença dos Membros: Titular: Marcia Lourenço Tarameli Santana (representante da assistência social) Titular: Tatiane Kuhnen Reginato, (Representantes da Saúde) Titular: Andreone de Amorim Silva, (Representantes Trabalhadores do SUAS), Titular: Gilciele Vianna Pires (representante da APAE), Titular: Anésia Barbosa (representante dos usuários) seguindo com as seguintes pautas. **1. Aprovação da ata 176 do dia 15 de Julho de 2026. 2. Relatório de atendimentos do CRAS do mês Julho de 2026. 3. Relatório de atendimentos programa bolsa família do mês de Julho de 2026. 4. Prestação de contas do FMAS mês Junho de 2026 .5. Prestação de Contas da parceria firmada entre este município de Novo Horizonte do Sul, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a organização da sociedade civil, conforme segue: Termo de Colaboração n. 004/2025.Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo H. do Sul. Parcelas/Competência: Quarta/Abril, Quinta/Maio e Sexta/Junho.6 Relatório do IGD Bolsa Família do mês de Março, Abril, Maio e Junho de 2026. 7. Minuta do projeto de lei que institui o Programa Social “Novo Horizonte em Ação: Dignidade, Trabalho e Renda para quem mais precisa” .1. Apresentado e aprovado por unanimidade. 2. Mês de Julho: atendimentos 166; visitas 142; cesta básica 06; atendimento coletivo 11; encaminhamentos 56; famílias em acompanhamento 149; SCFV 00 á 06 anos 58; Kit Gestante 04; atualização do Cad único 39; Inclusão do cad. Único 10; SCFV 10 á 15 anos; transferência Cad.único 07; entrega de kit de uniforme 06 á 09 anos 01; SCFV 06 a 09 anos 53; SCFV 60**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

28 anos 16; cobertores 13; Serviço á domicilio para pessoas com deficiência e
29 idosas 02.3. Mês de Julho 73 atendimentos.4. **Mês de junho conta 1681-0**
30 **recursos próprios:** Marcelo Barros de Oliveira 240,00; track Land 476,00;
31 Banco do brasil 11,19; Sindicato dos servidores públicos 59,49; Sicredi 772, 94;
32 L.F. de Souza 877,77; Adenisio J. da Silva 1.197,00; Fátima vídeo eletrônica
33 1.241,73; Karina Lopes de Paula 10.080,12; INSS 12.237,02; Município de Novo
34 do Sul 1.822,01; Emanuel Junior Benedito 745,95; Enio Michels 63,82. **Conta**
35 **15081-9 FEAS:** Sindicato dos servidores Públicos 64,09; INSS 860,87; Ana
36 Beatriz dos Santos Silva 900,00; Folha de Pagamento 12.008,25; **Conta 29129-**
37 **3 FEAS:** APAE 3.250,00; Município de Ivinhema 9.000,00; **Conta 18976-6 IGD**
38 **Bolsa Família;** S.H. Informática 1.017,19; Global soluções 116,80; **Conta**
39 **18982-0 Proteção Básica;** Galeto 3.110,53; B.A Marques 2.215,84; Limpmed
40 Distribuidora 262,10; Roda Viva Gás 471,87; S.M.F. Perdomo 1.747,41; Global
41 Soluções 135,50.5.Apresentado e aprovado pela plenária sem
42 ressalvas.6.Apresentado e aprovado por unanimidade.7. Foi apresentado o
43 projeto de lei que institui o programa Social “Novo Horizonte em Ação: Dignidade,
44 Trabalho e Renda para quem mais precisa”. O Programa Social Novo Horizonte
45 em Ação: Dignidade, Trabalho e Renda para Quem Mais Precisa é uma proposta
46 da Prefeitura de Novo Horizonte do Sul destinada a atender, de forma
47 **temporária**, pessoas em situação de vulnerabilidade social e desemprego. O
48 objetivo é unir auxílio financeiro, trabalho, qualificação profissional. O programa
49 prevê uma bolsa-auxílio mensal equivalente a meio salário mínimo, mediante a
50 participação efetiva nas atividades. Os beneficiários deverão cumprir uma
51 jornada de 4 horas por dia, totalizando 20 horas semanais, além de participar de
52 pelo menos 4 horas mensais de atividades socioeducativas e profissionalizantes.
53 Para participar, é necessário ter mais de 18 anos, residir no município, estar
54 inscrito no CadÚnico, estar desempregado há pelo menos 60 dias e atender aos
55 demais critérios estabelecidos no projeto. Também será permitido apenas um
56 participante por núcleo familiar. Em contrapartida, os participantes realizarão
57 atividades de interesse público, principalmente relacionadas à limpeza urbana e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

58 conservação dos espaços públicos, como capinação, varrição, retirada de
59 entulhos, pintura e manutenção de calçadas e meios-fios. Além do trabalho, o
60 programa oferecerá capacitação profissional, orientação para geração de
61 trabalho e renda, informações sobre direitos, fortalecimento da convivência
62 familiar e comunitária e encaminhamento para outras políticas públicas. A
63 participação terá caráter temporário, com vinculação máxima de 360 dias, e não
64 haverá vínculo empregatício ou funcional com o Município. Dessa forma, a
65 proposta busca oferecer uma resposta emergencial à situação de
66 vulnerabilidade, ao mesmo tempo em que incentiva a qualificação, a autonomia
67 e a reinserção no mercado de trabalho. Ter 18 anos ou mais; Ser residente e
68 domiciliado em Novo Horizonte do Sul/MS; Estar desempregado; Estar
69 desempregado há pelo menos 60 dias; Estar inscrito regularmente no CadÚnico;
70 Ter renda familiar per capita de até 1/4 do salário mínimo vigente, conforme a
71 definição de vulnerabilidade social do projeto; Não estar recebendo seguro-
72 desemprego ou outro benefício incompatível com a participação, ressalvados os
73 benefícios vinculados ao CadÚnico; Ter residência e domicílio eleitoral no
74 município há pelo menos 2 anos; Será permitido somente 1 participante por
75 núcleo familiar; Ter assinado o Termo de Adesão ao Programa; Após sair do
76 programa, deve respeitar um intervalo mínimo de 180 dias para uma nova
77 participação. Após apresentado aprovado por unanimidade, que será
78 encaminhado a câmara de vereadores para aprovação. Em seguida foi aberta a
79 palavra aos membros para questionamento e dúvidas mas todos concordaram
80 que não havia nada mais a ser tratado assim sendo, a reunião termina às 10
81 horas Eu Estefani Gonçalves Secretaria Executiva dos Conselhos, lavrei a
82 presente Ata que será assinada por mim e pelo presidente.

83

84 **Estefani Goncalves**

Andreone de Amorim Silva

Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NOVO HORIZONTE DO SUL 2026 - 2029



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

SUMÁRIO

1. Ficha Técnica	3
2. Identificação	4
3. Introdução	6
4. Estrutura do Órgão Gestor da Assistência Social	7
5. Diagnóstico Socioterritorial	7
6. Rede Prestadora de Serviço Socioassistencial	14
7. Objetivos Gerais e Específicos.....	26
8. Diretrizes e Prioridades Deliberadas	28
9. Metas, Indicadores e Espaço Temporal da Execução	30
10. Recursos Materiais, Humanos e Financeiros	33
11. Indicadores de Monitoramento e Avaliação.....	36
12. Fonte de Dados	37
13. Aprovação do CMAS.....	38



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. FICHA TÉCNICA

Gerente de Assistência Social: Adriana Teodoro Maia

Responsável pela elaboração do PMAS: Karina Lopes de Paula - Psicóloga/Técnica da Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

2. IDENTIFICAÇÃO

MUNICIPIO: NOVO HORIZONTE DO SUL/MS

PORTE POPULACIONAL: Pequeno I

PERÍODO DE EXECUÇÃO: **2026 a 2029**

Prefeitura Municipal

Nome do Prefeito: Aldenir Barbosa do Nascimento

Documento de Identidade: 001086131 SSP/MS

CPF: 811.350.171-15

Mandato do Prefeito: Início 01/01/2025

Término 31/12/2028

Endereço da Prefeitura: Av. Nelito Camara, 130

CEP: 79745-000

Telefone: (67) 40427080

E-mail: prefnhs2021@gmail.com

Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Gerência Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de Criação do Órgão: Lei Complementar nº 33

Data de Criação: 30/12/2008

Alteração: Lei Complementar nº056/2014 de 30/07/2014

Responsável: Adriana Teodoro Maia

Ato de Nomeação do Gestor: Portaria nº 004/2025

Data da nomeação: 03/01/2025

Endereço: Rua Edson Pereira Vilela, 121 Bairro: Centro CEP: 79745-000

E-mail: gemasnhs@hotmail.com

Fundo Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de Criação: 225

Data da Criação: 29/10/2001

Nº CNPJ do FMAS: 14.783.346/00001-18

Nome do gestor do FMAS: Adriana Teodoro Maia

Nome do ordenador de despesas do FMAS: Adriana Teodoro Maia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**

Gerência Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social

Nº da Lei de Criação: 225

Data da Criação: 29/10/2001

Endereço: Av. Nelito Camara, 130 Bairro: Centro CEP: 79745000

E-mail: cmas_nhs@hotmail.com

Nome da presidente: Julio Cezar da Silva

Nome da secretaria executiva: Estefani Gonçalves

Nº total de membros: 06 titulares 06 suplentes

Governamental	Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade
	Lucinéia de Almeida Pereira	Gerência de Assistência Social	Titular
	Luci Inez Silva Melquiades	Gerência de Assistência Social	Suplente
	Joel Moreira	Gerência de Educação	Titular
	Elidiane dos Santos	Gerência de Educação	Suplente
	Tatiane Kuhnen Reginato	Gerência de Saúde	Titular
	Rosilene Miotti	Gerência de Saúde	Suplente
Não Governamental	Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade
	Julio Cezar da Silva	Entidade - APAE	Titular
	Dirceu Gomes Ataíde	Entidade - APAE	Suplente
	Ilcinéia Moraes da Grela	Usuário	Titular
	Daiane Venâncio Jorge	Usuário	Suplente
	Andreone de Amorim Silva	Trabalhadores	Titular
	Renata Cristina Ribeiro	Trabalhadores	Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

3. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento legal e obrigatório, norteador pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS). O plano opera sob as diretrizes do SUAS, visando organizar e consolidar a política de assistência social local, garantindo a proteção social a todos os cidadãos que dela necessitem.

O PMAS funciona como uma ferramenta de gestão estratégica para o quadriênio 2026-2029, servindo como base para o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações e serviços socioassistenciais do município. Assim, no âmbito do SUAS, o Plano de Assistência Social constitui um instrumento fundamental para a construção de uma política planejada e efetiva sobre as situações de vulnerabilidade e riscos sociais identificadas nos territórios.

Destaca-se aqui o compromisso da gestão municipal de Novo Horizonte do Sul em garantir e ampliar o acesso aos direitos e à proteção social, com especial atenção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Elaborado a partir da realidade da Política do município de Novo Horizonte do Sul, com base nos relatórios e documentos disponíveis com vigência entre os anos de 2026 à 2029, subsidiará as ações, projetos, programas e benefícios ofertados pela Política Municipal de Assistência Social, ou seja, organizará as ações, metas e prioridades, norteador a execução da política e a implementação do Sistema Único de Assistência Social visando a redução das vulnerabilidades e desigualdades sociais.

Na construção do Plano houve a participação da sociedade civil, através da Audiência Pública do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 que serviu como base para o PMAS e do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) na construção do plano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

4. ESTRUTURA DO ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Gerência Municipal de Assistência Social tem por finalidade a formulação da Política de Assistência Social, a coordenação do conjunto de serviços socioassistenciais de proteção e garantia de direitos em consonância com as leis, normas, decretos e diretrizes do SUAS, tendo como princípios a universalização, a territorialização, a matricialidade familiar, equidade e integralidade.

O órgão gestor está organizando com as seguintes coordenadorias:

1. Coordenaria do Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial
2. Coordenadoria de Proteção Social Básica
3. Coordenadoria de Proteção Especial

A Gerência Municipal de Assistência Social, que até o ano de 2015 denominava-se Secretaria de Ação Social, desde 1992 atende a população em estado de vulnerabilidade social. Em 2015 houve a promulgação da Lei do SUAS no âmbito municipal Lei nº 469/2015 de 28 de agosto de 2015 que define a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, devendo prover os mínimos sociais através de um conjunto de ações. Em 2020 foi publicado o Regimento Interno da Gerência Municipal de Assistência Social, documento norteador das atribuições da Gerência e das áreas técnicas da Gestão Municipal. A fonte de financiamento das ações decorre dos recursos do IGD SUAS e recursos próprios do município.

5. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O diagnóstico socioterritorial, elaborado pela vigilância socioassistencial tem a função de analisar a situação dos territórios do município, no que diz respeito as vulnerabilidades, desigualdades e potencialidades, bem como as demandas referentes a serviços, programas e benefícios sociais, norteando assim os serviços da Proteção Social Básica e Especial.

O município tem origem peculiar, sendo o primeiro município do Brasil originário da Reforma Agrária, e o resgate da origem, permite-nos entender a nossa realidade atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

Novo Horizonte do Sul originou-se de vários povos vindos dos quatro cantos do Brasil, para trabalhar em terras do Paraguai, e com o passar dos anos se uniram lutando para libertação da escravidão do Paraguai. Os trabalhadores animados e organizados pelas lideranças de vários grupos das comunidades assumiram a luta pela terra, juntamente com os governos estadual e federal iniciando as negociações com o Incra, ligado ao governo. Este teve papel fundamental na conquista de negociações ao dar assistência as problemáticas de sua competência. As famílias enfrentaram dificuldades para chegar e organizar suas casas no Paraguai, para, posteriormente, enfrentar todo sofrimento no acampamento da cidade de Mundo Novo. Esperaram a negociação da área até que todas as famílias fossem libertas.

Aproximadamente entre 1965 e 1980, o governo criou o modelo agrícola, incentivando o plantio de soja e de outras lavouras mecanizadas em grandes extensões, alavancando a exportação ao construir a hidrelétrica de Itaipu. O modelo econômico e político brasileiro favorecia, somente, os latifundiários donos de capital. Assim, muitas famílias foram ao Paraguai em busca de terras para cultivar e retirar o sustento para a família, entraram aos poucos formando grupos e pequenas vilas, mas sofreram com a opressão e a exploração. Devido as condições precárias de vida, decidiram voltar ao Brasil, porém precisavam de apoio do governo brasileiro para isso. Então, no dia 14 de maio de 1985, cinco líderes foram até Brasília para negociar com o Ministro da Reforma Agrária a situação dos brasileiros ilegais que viviam no Paraguai e que queriam voltar ao Brasil com um lugar para morar foram informados de que fora do país nada podiam fazer. Para resolver esse problema, após trinta dias voltaram ao Brasil e fizeram um grande acampamento no município de Mundo Novo – MS, perto da fronteira, com aproximadamente 800 famílias e finalmente conseguiram as terras para viverem.

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Novo Horizonte do Sul, pela Lei Estadual n.º 1.260, de 17-04-1992, desmembrado do município de Ivinhema.

Ocupa uma superfície de 849,117 km², faz divisa com Ivinhema e Jateí.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL****Gerência Municipal de Assistência Social**

Está situado no sul da região Centro Oeste do Brasil, no sudoeste de Mato Grosso do Sul (Microrregião de Iguatemi). Localiza-se a uma latitude de 22°40'20" sul e uma longitude 53°51'38" oeste. Distante da capital estadual 326 km e da capital federal 1250 km.

Atualmente o município está dividido em zona urbana e rural, sendo que a zona rural subdivide-se em comunidades:

LINHA/COMUNIDADE	DISTANCIA DA ZONA URBANA - km
Água da Onça	10
Santa Luzia	05
Figueira	08
Toco do Ipê	10
Matão	08
Volta Redonda	09
Gaúcha	05
Porteira	08
Erveira	08
Guaivirá	15
Viva	15
Guadalupe	07
Santa Rosa	03
Bom Jesus	04
Amizade	07
Linha 13	01
Guiraí II	25

Conforme os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o município de Novo Horizonte do Sul, possui densidade demográfica de 5,56 habitantes/km², conforme o CENSO de 2022 4721 habitantes, sendo que 3175 residem na zona urbana (67,25%) e uma população estimada em 2025 de 4801 habitantes

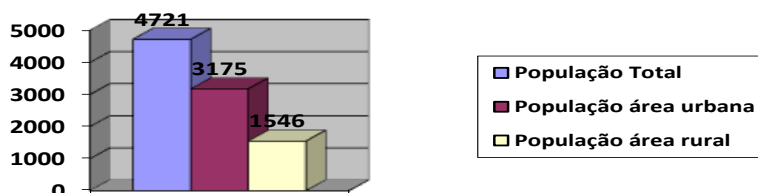
A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 36,22% e em 2010 passou a representar 53,85% do total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

População



A idade mediana da população, conforme o IBGE 2022 é de 34 anos, o índice de envelhecimento (pessoas com 60 anos+ para cada pessoa 14-) é de 74,21, a população entre 0 à 14 anos é de 1043 de 60 anos acima é de 774.

Com relação ao gênero, observa-se um equilíbrio entre o número de mulheres e de homens, com um pequeno número maior de mulheres do que de homens

População por Gênero



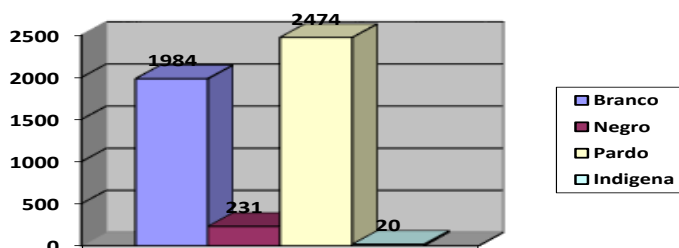
No que se refere à etnia, temos um maior número de pardos, seguidos por brancos, já que o município apresenta miscigenação características de países vizinhos às fronteiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

População por Etnia



5.1 - Demanda Potencial para os Serviços e Benefícios da Assistência Social

5.1 .1– Violência e Violação de Direitos

Segundo dados do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Sul, entre agosto de 2024 a agosto de 2025 foram atendidos 112 casos de violação de direitos de crianças e adolescentes, ou seja, em média 9 casos por mês, sendo que o agressor na maioria dos casos faz parte da família.

O Grupamento da Polícia Militar de Novo Horizonte do Sul contabilizou 10 casos de violência doméstica de agosto de 2024 a agosto de 2025.

Não há registro de população em situação de rua.

5.1.2 - Educação

No que se refere à educação, o município de Novo Horizonte do Sul, possui 05 estabelecimentos de ensino, todos localizados na zona urbana: 02 são municipais, 01 da Rede Estadual, uma Universidade da Rede Particular UNIGRAN - EAD e 01 Escola de Educação Especial – Privada Filantrópica. Em 2025 foram matriculados: 661 alunos no ensino fundamental na escola municipal e 74 alunos matriculados na escola estadual, no ensino médio 164 matrículas, na creche 148 matrículas, na pré escola 104 matrículas e na educação especial 48 alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

5.1.3 - Saúde

Com relação à saúde possui 04 estabelecimentos de saúde, assim distribuídos: 01 Unidade Básica de Saúde acoplada a 02 equipes do ESF, e 01 Hospital Municipal.

5.2. – Demanda Potencial para a Proteção Social Básica

No mês de setembro de 2025, o município de Novo Horizonte do Sul/MS atendeu 208 pelo Programa Bolsa Família, com 575 pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R\$ 138.531,00 e um benefício médio de R\$ 669,23:

- 575 Benefícios de Renda de Cidadania (BRC): no valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.
- 188 Benefícios Complementares (BC): destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.
- 120 Benefícios Primeira Infância (BPI): no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.
- 42 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, totalizando um investimento de R\$ 4.536,00.

5.3 – Integração de Serviços e Benefícios

Dos 4.421 moradores de Novo Horizonte do Sul 1.751 estão cadastradas no Cadastro Único no mês de setembro contando com 208 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. Destas 1.751 pessoas cadastradas: 552 estão em situação de pobreza e 461 em baixa renda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

5.4 – Estrutura de Oferta dos Serviços e Benefícios da Assistência Social

5.4.1 – Proteção Social Básica

Novo Horizonte do Sul conta com 01 CRAS cofinanciado pela União, que oferta os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos acontecem no mesmo.

Em setembro de 2025 o CRAS acompanhava 124 famílias e realizou 116 atendimentos. A equipe técnica é composta por um coordenador (psicólogo), um psicólogo e um assistente social, 02 orientadoras sociais e uma auxiliar administrativa.

5.4.2 – Benefícios

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em setembro de 2025 era de 720 dentre as quais:

- 576 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- 370 famílias com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo; e
- 344 famílias com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município, em setembro de 2025, é de 93,0%, enquanto a média nacional é de 89,6%. A TAC é calculada pela divisão do número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo, multiplicado por cem.

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, instituído ainda na Constituição Federal de 1988. Em agosto de 2029 o município contava com 89 famílias recebendo o Benefício de Prestação Continuada, todos inscritos no Cadastro Único. O cadastro único é realizado no CRAS com um técnico específico para esta finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

5.5 – Estruturas de Oferta das demais Políticas Públicas correlacionadas a Assistência Social

5.5.1 – Direitos Humanos e Segurança Pública

A comarca sede é Ivinhema que fica a 57 km do município. Contamos com um posto da Delegacia de Polícia Civil, e com um PID para os atendimentos do Judiciário. O município conta com um Grupamento de Polícia Militar e um Conselho Tutelar com cinco conselheiras.

5.6 – Correlações Demanda e Oferta, segundo os Serviços Socioassistenciais Tipificados

5.6.1 Cobertura da Proteção Social Básica

Analisando os dados do Cadastro Único dos Beneficiários do Programa Bolsa Família disponíveis em outubro de 2025, constatamos 118 pessoas não estão incluídas nos serviços e programas ofertados pela Proteção Social Básica

O município tem capacidade para atender 180 usuários no SCFV e atende 137.

O CRAS em setembro contava com 124 famílias em acompanhamento:

- 38 famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família
- 89 famílias recebem BPC destas o CRAS acompanhou 56 durante o

ano de 2025.

O cadastro único dos programas do governo federal traz os primeiros dados para o planejamento das atividades e atendimentos da Proteção Social Básica, oferecendo um retrato da situação familiar como um todo.

6. REDE PRESTADORA DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Para a oferta da Proteção Social Básica, temos um CRAS onde são ofertados: Cadastro Único, Bolsa Família, Benefícios Eventuais, BPC, PAIF, SCFV (0 à 6 anos, 6 à 15 anos e idosos), Programa Mamãe Feliz (gestantes) e grupo de mulheres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

Nº	Unidade de Execução	Classificação*	Serviços, Programas, Projetos ou Benefícios Prestados	Público	Endereço Completo Telefone / E-mail	Situação**	Regularizada	
							Sim	Não
01	Centro de Referência de Assistência Social	1	PAIF, SCFV, Benefícios Eventuais, Programa Bolsa Família, Projeto Mamãe Feliz, Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, acesso ao BPC e BPC na Escola, Projeto Música e Vínculos, Programa de Transferência de Renda Municipal, Programa de Passe Livre Intermunicipal e Interestadual	Famílias e Indivíduos em especial: crianças de 0 à 6 anos, crianças e adolescentes de 06 À 15 anos, idosos, gestantes e pessoas com deficiência	Rua Alcides Melquiades, 1130	1	X	
02	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	2	Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias	Pessoas com deficiência e suas famílias	Rua Alcides Melquiades 442.	1	X	

Classificação	Situação
1. Proteção Social Básica	1. Ativa, em funcionamento
2. Proteção Social Especial de Média Complexidade	2. Temporariamente desativada
3. Proteção Social Especial de Alta Complexidade	3. Desativada/Fechada
4. Defesa e Garantia de Direitos	4. Nova, em implantação
5. Assessoramento	5. A ser implantada

6.1- Proteção Social Básica

I. Serviço Socioassistencial de PSB:

Atendimento Integral à Família – PAIF

- a) Descrição do serviço: Trabalho social de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir as rupturas dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

Inclui ações nas áreas culturais de modo a ampliar o universo informacional e de novas vivências dos usuários.

- b) Público: Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais; famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contemplados; famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros; pessoas com deficiência e ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.
- c) Unidade de atendimento: CRAS
- d) Capacidade de atendimento: 200 famílias mensalmente
- e) Abrangência: todo o município de Novo Horizonte do Sul
- f) Estratégias de operacionalização: As ações serão desenvolvidas através de projetos individualizados por grupos de atendimento e população alvo, em parceria com a rede não governamental.
- g) Tipos de investimento: revitalização do espaço físico, manutenção, aquisição de equipamentos, transporte, construção, recursos humanos, capacitação, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente.
- h) Fonte de financiamento: municipal, estadual e federal.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

- a) Descrição do serviço: Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de completar o trabalho social com as famílias e prevenir ocorrências de situação de risco social. Organizada de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Desenvolvimento de ações intergeracionais e heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, étnica, raça etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

- b) Público: Crianças de 0 à 6 anos e suas famílias, crianças e adolescentes de 6 à 15 anos, idosos com idade igual ou superior de 60 anos em situação de vulnerabilidade social.
- c) Unidade de atendimento: CRAS
- d) Capacidade de atendimento: 180 pessoas mensalmente
- e) Abrangência: todo o município de Novo Horizonte do Sul
- f) Estratégias de operacionalização: Os SCFV acontecerão conforme as orientações e cadernos do MDS.
- g) Tipos de investimento: revitalização do espaço físico, manutenção, aquisição de equipamentos, transporte, construção, recursos humanos, capacitação, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente.
- h) Fonte de financiamento: municipal, estadual e federal.

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência e idosas

- a) Descrição do serviço: Tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.
- b) Público: Pessoas com deficiência e/ou idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidade de inserção, habilitação social e comunitária, em especial, beneficiários do BPC e membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.
- c) Unidade de atendimento: domicílio do usuário.
- d) Capacidade de atendimento: 20 famílias mensalmente
- e) Abrangência: todo o município de Novo Horizonte do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

- f) Estratégias de operacionalização: O trabalho será sistematizado e planejado por meio de elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário, ou seja, instrumento de observação, planejamento e acompanhamento das ações realizadas, onde serão identificados os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades dos usuários.
- g) Tipos de investimento: transporte, recursos humanos, capacitação, aquisição de material de consumo.
- h) Fonte de financiamento: municipal e federal.

II. Benefícios vinculados à Proteção Social Básica

Benefício de Prestação Continuada - BPC

- a) Descrição do Benefício: Transferência de renda mensal não-vitalícia que garante, mediante avaliação, um salário mínimo ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos, e a pessoa com deficiência incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprove renda per capita familiar inferior a $\frac{1}{4}$ de salário mínimo. O recurso financeiro do BPC provém de orçamento da Seguridade Social, sendo administrado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e repassado ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS. Cabe ao CRAS realizar a identificação dos idosos e pessoas com deficiência residentes no município com perfil para o recebimento do BPC, bem como a avaliação social para identificar se o solicitante tem perfil para o benefício; orientar e/ou preencher os formulários de requerimento do benefício e informar aos idosos e pessoas com deficiência quais os documentos necessários para formalização do pedido junto ao INSS.
- b) Unidade de Atendimento: CRAS
- c) Capacidade de Atendimento: demanda espontânea
- d) Abrangência: Todo o município
- e) Estratégias de Operacionalização: Através de busca ativa, cadastrar e acompanhar os beneficiários encaminhando-os e incluindo na rede sócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

assistencial de atendimento do município, bem como a inclusão dos beneficiários no CadÚnico.

- f) Tipos de Investimento: revitalização do espaço físico, manutenção, aquisição de equipamentos, transporte, recursos humanos, capacitação, aquisição de material de consumo.
- g) Fonte de Financiamento: municipal.

Benefícios Eventuais

- a) Descrição do Benefício: No âmbito da Política Nacional de Assistência Social, os benefícios eventuais se configuram como direitos sociais instituídos legalmente. Tem caráter suplementar e provisório e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária. Estão previstos no art. 22 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social, e juntamente com os serviços socioassistenciais, integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, com fundamentação nos princípios da cidadania e dos direitos sociais.
- b) Unidade de Atendimento: CRAS, domicílio do usuário
- c) Capacidade de atendimento: 25 famílias mensalmente
- d) Abrangência: Todo o município
- e) Estratégias de Operacionalização: A oferta pode ocorrer mediante a apresentação de demandas espontâneas, ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento familiar no âmbito da Proteção Social Básica, tem como finalidade maior fortalecer as potencialidades dos indivíduos e suas famílias.
- f) Tipos de Investimento: material de distribuição gratuita e serviços.
- g) Fonte de Financiamento: estadual, municipal e outras fontes.

III Programas Vinculados à Proteção Social Básica

Programa Bolsa Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

- a) **Descrição do Programa:** É um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza com renda mensal por pessoa de R\$ 89,01 à R\$ 178,00. Ao entrar no Programa a família se compromete a cumprir as condicionalidades do programa nas áreas da Educação, da saúde e da assistência social, principalmente as crianças, adolescentes e mulheres grávidas.
- b) **Unidade de Atendimento:** CRAS, domicílio do usuário
- c) **Capacidade de atendimento:** 200 famílias
- d) **Abrangência:** todo o município
- e) **Estratégias de Operacionalização:** Identificar e cadastrar as famílias em situações de vulnerabilidade social no CadÚnico; promover o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades e das famílias em possibilidade de perda; viabilizar e manter contatos com a Gerência Municipal de Saúde e Educação necessários ao cumprimento das condicionalidades; gerenciar os pagamentos de benefícios e atividades de bloqueio/desbloqueios e cancelamento de benefícios; promover o acompanhamento das famílias beneficiárias em especial aquelas em situação de maior vulnerabilidade social; realizar atualização cadastral bem como reavaliar sempre que necessário a situação socioeconômica das famílias atendidas.
- f) **Tipos de Investimento:** revitalização do espaço físico, manutenção, aquisição de equipamentos, transporte, construção, recursos humanos, capacitação, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente.
- g) **Fonte de Financiamento:** federal e municipal

Programa BPC na Escola

- a) **Descrição do Programa:** tem como objetivo desenvolver ações intersetoriais visando à garantia do acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do BPC, através da identificação das barreiras que impedem e dificultam o acesso e a permanência dos mesmos na escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

- b) Unidade de Atendimento: CRAS e domicílio da pessoa com deficiência
- c) Capacidade de Atendimento: 30 pessoas anualmente
- d) Abrangência: todo o território do município de Novo Horizonte do Sul
- e) Estratégias de Operacionalização: coleta de dados juntos aos beneficiários através de visitas domiciliares de aplicação do questionário, inserção no sistema BPC na escola, acompanhamento dos beneficiários e suas famílias pelos técnicos do CRAS, e acompanhamento das ações intersectoriais desenvolvidas pelos grupos gestores do programa para superação dos diversos obstáculos de acesso e permanência na escola do público do programa.
- f) Tipos de Investimento: transporte, recursos humanos, capacitação, aquisição de material de consumo.
- g) Fonte de Financiamento: municipal, federal

Programa Social Novo Horizonte em Ação: Dignidade, Trabalho e Renda para quem mais precisa

- a) Descrição do Programa: Programa de caráter assistencial, temporário e de inclusão produtiva adstrito à Gerência Municipal. Consiste na concessão de uma bolsa-auxílio mensal no valor de 1/2 (meio) salário mínimo vigente a trabalhadores desempregados em situação de vulnerabilidade, condicionada à prestação de 20 horas semanais de atividades de zeladoria urbana e conservação de logradouros públicos. O programa integra a transferência de renda à qualificação profissional obrigatória (mínimo de 4 horas mensais) e ao desenvolvimento de palestras de fortalecimento de vínculos familiares e de cidadania executadas pelas equipes técnicas do SUAS.
- b) Unidade de Atendimento: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e territórios operacionais da Gerência de Obras, Infraestrutura e Habitação.
- c) Capacidade de Atendimento: Conforme dotação orçamentária e limites fixados em resolução complementar da Gerência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

- d) Público-Alvo: Homens e mulheres maiores de 18 anos, desempregados há no mínimo 60 dias, residentes e com domicílio eleitoral em Novo Horizonte do Sul - MS há pelo menos 2 anos, com renda per capita de até 1/4 de salário mínimo e devidamente inscritos no Cadastro Único (CadÚnico).
- e) Estratégias de Operacionalização: Cadastramento de usuários pelo CRAS: assinatura do Termo de Adesão; fiscalização técnica das atividades de limpeza e fornecimento de EPIs pela Gerência de Obras, Infraestrutura e Habitação; e execução obrigatória de rodas de conversa socioassistenciais pelas equipes do PAIF, registradas em atas e relatórios fotográficos.
- f) Fonte de Financiamento: Recursos do Tesouro Municipal executados via Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

IV Projetos Vinculados à Proteção Social Básica

Projeto Mamãe Feliz

- a) Descrição do Projeto: o objetivo do projeto é orientar e informar as gestantes usuárias do SUAS, com CadÚnico à respeito da gestação e os cuidados com o recém nascido, além da confecção de peças do enxoval e entrega de kit para gestantes com perfil de receber benefício eventual. Os encontros semanais possibilitam também a troca de experiências e informações entre as gestantes.
- b) Unidade de atendimento: CRAS
- c) Capacidade de atendimento: 20 gestantes mensalmente
- d) Abrangência: todo o município
- e) Estratégias de operacionalização: realizar busca ativa e anúncio nos meio de comunicação local, calendário de palestras com profissionais da área da saúde e assistência social sobre temas relacionados à gestação, parto, puerpério e cuidados com o recém-nascido. Após as palestras as gestantes confeccionam peças do enxoval com as técnicas de nível médio do CRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

- f) Tipo de Investimento: aquisição de equipamentos, recursos humanos, capacitação, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente e material de distribuição gratuita
- g) Fonte de Financiamento: municipal.

Projeto Fanfarra Construindo Futuro

- a) Descrição do Projeto: proporcionar as crianças e adolescentes que participam do Programa de Transferência de Renda Bolsa Família e do SCFV do município de Novo Horizonte do Sul o acesso à cultura através da música. Os ensaios serão em contraturno, duas vezes por semana com uma hora de duração, com até 50 pessoas com apresentações em datas comemorativas. Além do objetivo de acesso à cultura, o projeto reforçará os vínculos familiares, na medida em que aumentará a auto-estima das famílias em situação de vulnerabilidade social. O Centro de Referência da Assistência Social acompanhará com equipe multidisciplinar as famílias das crianças e adolescentes.
- b) Unidade de atendimento: CRAS
- c) Capacidade de atendimento: 50 crianças/adolescentes entre 09 e 18 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família.
- d) Abrangência: crianças/adolescentes entre 09 e 18 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família.
- e) Estratégias de operacionalização: convidar crianças e adolescentes de 09 à 18 anos do Programa Bolsa Família e do SCFV para participar do projeto e realizar o acompanhamento familiar
- f) Tipo de Investimento: revitalização do espaço físico, manutenção, aquisição de equipamentos, transporte, construção, recursos humanos, capacitação, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente.
- g) Fonte de Financiamento: municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

Projeto Oficinas Multidisciplinares

- b) Descrição do Projeto: ofertar as pessoas inseridas no cadastro único oficinas multidisciplinares diversificadas que possibilitem a geração de renda e a profissionalização. O participante deverá ser inserido nos serviços da Proteção Social Básica dando preferência as famílias em maior situação de vulnerabilidade social
- b) Unidade de atendimento: CRAS
- c) Capacidade de atendimento: 20 pessoas por oficina.
- d) Abrangência: pessoas inseridas no CadÚnico.
- e) Estratégias de operacionalização: equipe técnica da Proteção Básica realizará busca ativa e avaliação com o público da CadÚnico a fim de verificar a área de interesse para elaboração da oficina.
- f) Tipo de Investimento: revitalização do espaço físico, manutenção, aquisição de equipamentos, transporte, construção, recursos humanos, capacitação, aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente.
- g) Fonte de Financiamento: federal e municipal.

6.2- Proteção Social Especial

6.2.1 Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade

O serviço de Proteção Social Especial de média complexidade para pessoas com deficiência é cofinanciado pelo município na rede privada com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, atendendo mensalmente 41 usuários e suas famílias, 28 famílias recebem atendimento também pelo CRAS, portanto a APAE atende de forma exclusiva 13 famílias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

- a) Descrição do Serviço: oferta de atendimento especializado que tem por finalidade promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes, visando a inclusão social, a diminuição da sobrecarga decorrente da situação de dependência e a interrupção e superação da violação de direitos
- b) Público: famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, seus cuidadores e familiares.
- c) Unidade de Atendimento: APAE, domicílio do usuário
- d) Capacidade de Atendimento: 41 usuários
- e) Abrangência: todo o município
- f) Estratégias de operacionalização: O trabalho será planejado através do Plano de Desenvolvimento do Usuário, ou seja, instrumento de observação, planejamento e acompanhamento das ações realizadas, onde serão identificados os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades dos usuários.
- g) Fonte de Financiamento: municipal

6.2.2 Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade

I. Serviço de Acolhimento Institucional

As crianças e adolescentes que necessitam de acolhimento institucional provisório e excepcional, são atendidas em Ivinhema, serviço cofinanciado pelo município; e os idosos são encaminhados ao município de Glória de Dourados na instituição São Vicente de Paulo.

Para Crianças e Adolescentes:

- a) Descrição do Serviço: oferta de acolhimento institucional provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, com vínculos familiares fragilizados, sob medida de proteção, e em situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção de a fim de garantir proteção integral, unidade com característica residencial, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

- b) Público: crianças e adolescentes de ambos os sexos, com vínculos familiares fragilizados, sob medida de proteção, e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção
- c) Unidade de Atendimento Abrigo Lar do Amor
- d) Capacidade de Atendimento: 20 usuários
- e) Abrangência: crianças e adolescentes do município
- f) Estratégias de operacionalização: O trabalho será planejado através do Plano de Desenvolvimento do Usuário, ou seja, instrumento de observação, planejamento e acompanhamento das ações realizadas, visando a reinserção familiar ou a adoção.
- g) Fonte de Financiamento: municipal

Para Idosos

- a) Descrição do Serviço: oferta de acolhimento institucional em unidade com característica domiciliar, provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, de longa permanência, acolhendo idosos com diferentes necessidades e graus de dependência.
- b) Público: idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família com vivências de situação de violência e negligência, em situação de rua e de abandono com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
- c) Unidade de Atendimento: Associação São Vicente de Paulo
- d) Capacidade de Atendimento: 20 usuários



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

- e) Abrangência: idosos do município
- f) Estratégias de operacionalização: O trabalho será planejado através do Plano de Desenvolvimento do Usuário, ou seja, instrumento de observação, planejamento e acompanhamento das ações realizadas, visando a reinserção familiar ou a adoção.
- g) Fonte de Financiamento: municipal

7. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

7.1. Objetivo Geral:

Organizar a política de Assistência Social de forma a prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica para famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social, além de planejar a atuação da Gerência Municipal de Assistência Social, em rede com as demais políticas públicas, possibilitando a utilização dos recursos nos programas, projetos, serviços e benefícios que garantam os direitos socioassistenciais à população Novorizontina, de acordo com a legislação vigente, normas, diretrizes e resoluções da política do SUAS, garantindo a efetivação das deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social nos próximos quatro anos.

7.2. Objetivos Específicos:

Gestão:

- Implementar a Vigilância Socioassistencial;
- Definir as metas e prioridades da gestão;
- Desenvolver e aprimorar o planejamento, orçamento e gestão dos programas da Assistência Social;
- Realizar parcerias com entidades para realização dos serviços não ofertados na rede pública e/ou no município;
- Desenvolver indicadores para a mensuração dos resultados das atividades da política municipal de assistência social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

- Efetivar a transparência dos recursos recebidos e executados, bem como dos resultados obtidos.
- Manter canais de comunicação e acesso com os usuários da Política de Assistência Social;
- Garantir recursos humanos efetivo, conforme a NOB/RH;
- Propiciar aos trabalhadores do SUAS capacitação continuada;
- Realizar trabalho em rede com as demais políticas públicas municipais;
- Fomentar a atuação do CMAS e realizar as conferências e audiências públicas.

Proteção Social Básica:

- Implementar o Programa de Atenção Integral às Famílias (PAIF) no Centro de Referência de Assistência Social;
- Aumentar o número de grupos no PAIF;
- Garantir os benefícios eventuais à indivíduos em situação de vulnerabilidade sociais temporárias;
- Realizar o Serviço de PSB no domicílio para pessoas idosas e com deficiência.
- Garantir a matricialidade das famílias e seu protagonismo, para o enfrentamento e superação das vulnerabilidades e prevenção de situações de risco social.
- Aprimorar os serviços da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- Ofertar e aprimorar os serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Proteção Social Especial de Alta Complexidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

- Ofertar e aprimorar os serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

8. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

A NOB-SUAS/2012 em seu art. 23 dispõe que o Plano e o Pacto de Aprimoramento do SUAS devem guardar correlação entre si, e ainda, no II, do §8º, desse mesmo artigo. Entretanto o único pacto firmado foi o do quadriênio de 2014/2017, sem novo Pacto para o próximo quadriênio, utilizaremos as prioridades do último pacto que precisamos manter ou ainda alcançar.

São prioridades para o **Aprimoramento do SUAS**:

- I. Na Proteção Social Básica:
 - a. Acompanhamento familiar pelo PAIF;
 - b. Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC;
 - c. Cadastramento das famílias beneficiárias do BPC no CadÚnico;
 - d. Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência da renda;
 - e. Acompanhamento pelo PAIF das famílias com possibilidade de perda da transferência de renda do Programa Bolsa Família;
- II. Na Gestão:
 - a. A desprecarização dos vínculos trabalhistas das equipes que atuam nos serviços socioassistenciais e na gestão do SUAS;
- III. No Controle Social:
 - a. Realizar a Conferência Municipal de Assistência Social a cada dois anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

Na **Conferência Municipal de Assistência Social de 2025** foram aprovadas as seguintes deliberações:

1. Formalização de Políticas Públicas, para a inserção no mercado de trabalho Beneficiários das Políticas Públicas de Assistência Social.
2. Capacitação para os trabalhadores da rede, sobre o trabalho realizado pelo SUAS.
3. Utilizar os dados da Vigilância Socioassistencial na formulação do orçamento.
4. Criar um painel público digital de transparência financeira do SUAS.
5. Criação de laboratórios Municipais de INOVAÇÃO Social no SUAS com o objetivo de estimular práticas inovadoras no atendimento socioassistencial oferecido pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), estimulando o uso de tecnologias Sociais e Digitais.
6. Garantir o acesso à informação e a comunicação transparente visando o efetivo controle social.
7. Implementar mecanismos para que os usuários do SUAS possam participar ativamente nas decisões que afetam a política de assistência social, com a criação de espaços de diálogo e participação.
8. Vincular percentual de 10% fixo do orçamento público para a assistência social.
9. Implantar um sistema de acompanhamento e avaliação da política de assistência social, com indicadores e metas claras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

9. METAS, INDICADORES E ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO

Diretriz/Área Estruturante: Gestão do SUAS

Objetivo Específico	Meta/Resultado Esperado	Prazo	Indicador de Meta	Recursos
1. Implementar a Vigilância Socioassistencial	Atingir 100% de preenchimento do Censo SUAS	2026/2029	Percentual de preenchimento do Censo Suas	FMAS FNAS
	Monitorar 100% da rede socioassistencial	2026/2029	Percentual de unidades monitoradas	FMAS FNAS
	Realizar diagnóstico socioterritorial anualmente	2026/2029	Diagnóstico	FMAS FNAS
	Elaborar a agenda de trabalho anualmente	2026/2029	Agenda	FMAS FNAS
2. Definir as metas e prioridades da gestão	Metas e prioridades definidas e aprovadas pelo CMAS anualmente	2026/2029	Percentual Metas e prioridades aprovadas e executadas	FMAS FNAS
3. Desenvolver e aprimorar o planejamento, orçamento e gestão dos programas da Assistência Social	Planejamento, orçamento e gestão dos programas da Assistência Social realizados a partir do diagnóstico socioterritorial	2026/2029	Percentual do orçamento executado anualmente	FMAS FNAS
4. Realizar parcerias com entidades para realização dos serviços não ofertados na rede pública e/ou no município	Oferta a população de serviços essenciais conforme tipificação nacional	2026/2029	Número de serviços ofertados/necessidade dos usuários	FMAS FNAS
5. Desenvolver indicadores para	Mensurar os resultados diretos	2026/2029	Número de indicadores	FMAS FNAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

a mensuração dos resultados das atividades da política municipal de assistência social	e indiretos da política de assistência social no município		desenvolvidos	
6. Efetivar a transparência dos recursos recebidos e executados, bem como dos resultados obtidos	100% dos recursos recebidos e executados publicizados	2026/2029	Percentual publicidade dos recursos recebidos e executados	FMAS FNAS
8. Manter canais de comunicação e acesso com os usuários da Política de Assistência Social	Canais de comunicação efetivados	2026/2029	Número de acessos aos canais de comunicação	FMAS FNAS
10. Desenvolver programas de inclusão produtiva e projetos de enfrentamento à pobreza	Redução da pobreza e de número de pessoas desempregadas no município	2026/2029	Taxa de pobreza e desemprego	FMAS
11. Garantir recursos humanos efetivo, conforme a NOB/RH	100% dos servidores efetivos	2026/2029	Percentual de servidores efetivos	FMAS
12. Propiciar aos trabalhadores do SUAS capacitação continuada	100% dos servidores do SUAS capacitados	2026/2029	Percentual de capacitações ofertadas/concluídas anualmente	FMAS FNAS
13. Realizar trabalho em rede com as demais políticas públicas municipais	Reuniões mensais e encontros para atendimentos dos usuários das políticas da seguridade social	2026/2029	Percentual de usuários 100% atendidos em suas vulnerabilidades	FMAS
14. Fomentar a	Conferencias	2026/	Percentual de	FMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

atuação do CMAS e realizar as conferências e audiências públicas	realizadas bianalmente e audiências Públicas anualmente	2029	conferências e audiências realizadas	
--	---	------	--------------------------------------	--

Diretriz/Área Estruturante: Proteção Social Básica

Objetivo Específico	Meta/Resultado Esperado	Prazo	Indicador de Meta	Recursos
1. Implementar o Programa de Atenção Integral às Famílias (PAIF) no Centro de Referência de Assistência Social	100% das famílias em acompanhamento efetivamente atendidas	2026/ 2029	Percentual de famílias atendidas pelo PAIF	FMAS FEAS FNAS
2. Aumentar o número de grupos no PAIF	100% das famílias atendidas grupo no PAIF	2026/ 2029	Percentual das famílias atendidas em grupo no PAIF	FNAS FMAS FEAS
3. Garantir os benefícios eventuais à indivíduos em situação de vulnerabilidade sociais temporárias	100% dos usuários que solicitaram, atendidos com benefícios eventuais	2026/ 2029	Percentual de usuários atendidos com benefícios eventuais	FMAS FEAS
4. Realizar o Serviço de PSB no domicílio para pessoas idosas e com deficiência	100% dos usuários elegíveis para o serviço atendidos	2026/ 2029	Percentual de usuários com deficiência e idosos atendidos no domicílios	FNAS FMAS
6. Aprimorar os serviços da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais	100% dos serviços executados conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais	2026/ 2029	Percentual dos serviços conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais	FMAS FNAS
7. Desenvolver	Executar 100%	2026/	Taxa de	FMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

programas de inclusão produtiva e enfrentamento à pobreza. Executar 100% das etapas operacionais, pagamento de bolsas e cursos de qualificação do Programa Novo Horizonte em Ação	das etapas operacionais, pagamento de bolsas e cursos de qualificação do Programa Novo Horizonte em Ação.	2029	desemprego local e percentual de beneficiários do SUAS qualificados inseridos nas oficinas	
---	---	------	--	--

Diretriz/Área Estruturante: Proteção Social Especial de Média Complexidade

Objetivo Específico	Meta/Resultado Esperado	Prazo	Indicador de Meta	Recursos
1. Ofertar e aprimorar os serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais	100% das pessoas com deficiência eletivas ao serviço atendidas	2026/ 2029	Percentual de famílias atendidas	FMAS

Diretriz/Área Estruturante: Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Objetivo Específico	Meta/Resultado Esperado	Prazo	Indicador de Meta	Recursos
1. Ofertar e aprimorar os serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de	100% das pessoas que necessitam de acolhimento institucional atendidas	2026/ 2029	Percentual de pessoas Acolhidas	FMAS FEAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais				
---	--	--	--	--

10. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS

Visando à implementação e implantação das ações previstas pelo município neste Plano, faz-se necessário a previsão de recursos materiais, humanos e financeiros.

Os **Recursos Materiais** necessários para execução do Plano devem ser revistos anualmente e providenciados conforme as necessidades das ações, de forma geral o município dispõem dos materiais necessários para a efetivação a Política Municipal de Assistência Social.

Recursos Humanos

Gerência Municipal de Assistência Social

Categoria Profissional	Quantitativo de RH existente			Total Existente	Total Necessário
	EFETIVO	PROCESSO SELETIVO	COMISSIONADO		
Assistente Social	0	0	0	0	1
Psicólogo	1	0	0	1	1
Pedagogo (Secretário Executivo)	1	0	0	1	1
Prof. Nível Médio	0	0	1	1	1
Prof. Nível Fund.	2	0	0	2	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

Total	4	0	1	5	6
--------------	----------	----------	----------	----------	----------

Proteção Social Básica

Categoria Profissional	Quantitativo de RH existente			Total Existente	Total Necessário
	EFETIVO	PROCESSO SELETIVO	COMISSIONADO		
Assistente Social	1	0	0	1	1
Psicólogo	1	1	0	2	2
Pedagogo	0	0	0	0	0
Prof. Nível Médio	2	1	1	3	3
Prof. Nível Fund.	3	0	0	2	4
Total	7	2	1	8	10

Recursos Financeiros

As fontes de financiamento existentes que poderão ser utilizadas no financiamento dos recursos necessários para operacionalização das ações propostas neste Plano são: Fundo Nacional de Assistência Social, Fundo Estadual de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, emendas parlamentares, etc.

Planejamento Orçamentário Fundo Municipal de Assistência Social 2026

Projeto/Atividade	FMAS - R\$	FEAS - R\$	FNAS - R\$
Bloco da Proteção Social Básica	467.000,00	110.000,00	171.000,00
Bloco da do Programa Bolsa Família e Cad. único	9.000,00	-	58.000,00
Bloco de Gestão do SUAS – IGD SUAS	-	-	24.000,00
Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	90.000,00	100.000,00	17.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**

Gerência Municipal de Assistência Social

Gestão de Benefícios Eventuais	-	90.000,00	-
Gestão Administrativa do FMAS	677.000,00	-	-
Fortalecimento do Controle Social (CMAS)	4.000,00	-	5.000,00
PROCAD SUAS	-	-	10.000,00
Execução de emendas parlamentares	-	-	100.000,00
TOTAL R\$ 1.932.000,00	1.247.000,00	300.000,00	385.000,00

11. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social requer avaliação e atualização constante, seja em face de novos acontecimentos ou situações, seja para a correção dos objetivos e estratégias anteriormente definidos ou redefinidos, ao longo de sua implementação.

O monitoramento e a avaliação são instrumentos estratégicos para a execução do Plano, identificando seus ganhos e dificuldades, além de prover aos agentes sociais informações que levem ao seu contínuo reajuste e aperfeiçoamento, e ainda possibilita o exercício do controle social.

Para monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações previstas neste Plano, assim como suas metas e execução financeira, fica estabelecido os seguintes instrumentos e estratégias de controle:

1. Reuniões semestrais entre equipe técnica e gestor para verificação do cumprimento das metas e execução financeira das ações, como também avaliação da oferta dos serviços e benefícios da política de assistência social;
2. Relatórios de execução das ações desenvolvidas a serem submetidos ao Conselho Municipal de Assistência Social;
3. Atuação do Conselho Municipal de Assistência Social no controle social da política;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

4. Realização das Conferências Municipais de Assistência Social e Audiências Públicas

12. FONTE DE DADOS

1. Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Sul
2. Gerência Municipal de Educação
3. Centro de Referência de Assistência Social de Novo Horizonte do Sul
4. Escola Estadual Dorcelina de Oliveira Folador
5. https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_munic%C3%ADpios_de_Mato_Grosso_do_Sul_por_popula%C3%A7%C3%A3o
6. <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/novo-horizonte-do-sul/panorama>
7. http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/novo%20horizonte%20do%20sul_ms
8. <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?codmun=500625&idtema=87>
9. <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/novo-horizonte-do-sul/pesquisa/23/26504?tipo=ranking&indicador=26932>
10. https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_munic%C3%ADpios_de_Mato_Grosso_do_Sul_por_popula%C3%A7%C3%A3o
11. Polícia Militar de Novo Horizonte do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Gerência Municipal de Assistência Social

APROVAÇÃO CMAS

Data da Reunião: 26 de novembro de 2025

Ata: 134

Resolução: 080/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026**

Aos **18 dias de setembro de 2026**, na sede da Prefeitura do Município de Novo Horizonte do Sul, situada à Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, nesta cidade, reuniram-se para assinatura da presente Ata de Registro de Preços:

De um lado, como usuário da ata de registro de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.226.644/0001-02, que neste ato denominam-se simplesmente **Prefeitura**.

Do outro lado, a empresa detentora da ata de registro de preços:

KLESSE & DERING LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.100.338/0001-88, com sede à, representada por **KLAUS HERMANN KLESSE**, CPF nº 600.XXX.XXX-15 neste ato denominada simplesmente fornecedor.

Considerando a **AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do **Processo Administrativo nº 109/2026**, resolve-se registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Termo de Referência. As partes sujeitam-se às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeiras, do tipo lasca e palanque, destinadas ao atendimento das demandas de reparos, manutenção e demais serviços executados pela Gerência Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, bem como para atender às necessidades relacionadas à realização da 3ª Expo NHS - Festa Agropecuária de Novo Horizonte do sul/MS - alusiva ao Dia Nacional do Agricultor.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem anexo a essa ATA.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será: GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 00453/2025/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

(1) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

(2) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

(1) O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

(2) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

(3) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

(4) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

(1) Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

(2) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

(3) Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

(1) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

(2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

(3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

(4) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

(5) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens (1), (2), e (4) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

(1) Por razão de interesse público;

(2) Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

(3) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às infrações e sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 114/2024, que regulamenta os procedimentos para apuração de infrações e aplicação de sanções no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações administrativas previstas no item 8.2 sujeitam a CONTRATADA, observada a gravidade da conduta, às seguintes sanções:

I – Advertência, aplicável nos casos de infrações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de sanção mais severa;

II – Multa compensatória, calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação, para as infrações dos incisos IV, V e VI do item 8.2;

b) 10% do valor contratado, em caso de recusa injustificada em prestar reforço de garantia contratual, quando exigido;

c) 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, para a infração do inciso I do item 8.2;

d) de 15% a 30% do valor contratado, para as infrações dos incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII do item 8.2;

e) de 20% a 30% do valor contratado, em caso de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso ou lhe reduzam o valor;

III – Multa moratória, aplicável nos casos de atraso injustificado na execução do objeto, no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor correspondente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento);

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo previsto em lei, observado:

a) até 3 (três) anos, para as infrações dos incisos II, IV, V, VI e VII do item 8.2;

b) até 6 (seis) anos, para a infração do inciso III do item 8.2;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração.

8.4. DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

I – a CONTRATADA será previamente notificada para, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar justificativas ou adotar medidas saneadoras;

II – para aplicação de advertência ou multa, será instaurado processo administrativo simplificado, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

III – para aplicação das sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade, será instaurado processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, garantido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita.

8.5. DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Serão consideradas agravantes, entre outras:

- I – reincidência;
- II – prática da infração com violação de dever funcional, profissional ou contratual;
- III – conluio ou fraude;
- IV – apresentação de documentação falsa;
- V – absorção de outras infrações pela mais grave.

8.6. DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

Serão consideradas atenuantes, entre outras:

- I – primariedade;
- II – adoção de medidas para evitar ou minimizar os danos antes do julgamento;
- III – reparação do dano antes da decisão final;
- IV – confissão espontânea da infração.

8.7. DA DOSIMETRIA DAS SANÇÕES

Na aplicação das sanções serão observados, especialmente:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as circunstâncias do caso concreto;
- III – os danos causados à Administração;
- IV – a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- V – a situação econômico-financeira da CONTRATADA;
- VI – a existência de programa de integridade, quando aplicável.

8.8. DA CUMULAÇÃO DE SANÇÕES

- I – as sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas;
- II – é vedada a cumulação das multas moratória e compensatória;
- III – o cometimento de mais de uma infração sujeitará a CONTRATADA à sanção correspondente à infração mais grave, considerando-se as demais como circunstâncias agravantes.

8.9. DA COBRANÇA DE MULTAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Caso o valor da multa e das indenizações devidas seja superior ao crédito da CONTRATADA perante a Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, se houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

8.10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.10.2. Na hipótese de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá reter créditos, aplicar sanções cabíveis e promover a cobrança administrativa ou judicial de perdas e danos, visando ao ressarcimento dos prejuízos eventualmente sofridos.

9. CONDIÇÕES GERAIS

a. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 18/09/2026, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Novo Horizonte do Sul/MS, 18 de setembro de 2026.

EDINEI RODRIGUES DE ALMEIDA
GERENTE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

KLESSE & DERING LTDA - ME
KLAUS HERMANN KLESSE
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL CNPJ: 37.226.644/0001-02 Telefone: (67) 4042-7080 Endereço: Av. Nelito Câmara., 130 - Centro CEP: 79745-000 - Novo Horizonte do Sul	Dispensa de licitação 44/2026
	Nº Processo: 109/2026

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS, DO TIPO LASCA E PALANQUE, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS, BEM COMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES RELACIONADAS À REALIZAÇÃO DA 3ª EXPO NHS - FESTA AGROPECUÁRIA DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS - ALUSIVA AO DIA NACIONAL DO AGRICULTOR.

RELAÇÃO DE VENCEDORES

Participante: KLESSE & DERING LTDA - ME

Cnpj/Cpf: 01.100.338/0001-88

Insc. Estadual: Não informado

Endereço: BR 376 KM 120,3761 - AREA INDUSTRIAL

Município: Ivinhema-MS

Telefone: 674421196 E-mail: ADM.MNE@GMAIL.COM

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LASCAS DE EUCALIPTO TRATADO, BITOLA DE 9 A 12 CM DE ESPESSURA, COM NO MINIMO 2,20 DE COMPRIMENTO E COM 5 FUROS PARA PASSAR O ARAME. - LASCAS DE EUCALIPTO TRATADO, BITOLA DE 9 A 12 CM DE ESPESSURA, COM NO MINIMO 2,20 DE COMPRIMENTO E COM 5 FUROS PARA PASSAR O ARAME.	EUCALIPTO	DZ	25,000	R\$509,00	R\$12.725,00
2	PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO, BITOLA DE 18 A 20 CENTIMETROS DE LARGURA COM NO MINIMO 3,00 METROS DE COMPRIMENTO, E COM FUROS PARA PASSAR ARAME. - PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO, BITOLA DE 18 A 20 CENTIMETROS DE LARGURA COM NO MINIMO 3,00 METROS DE COMPRIMENTO, E COM FUROS PARA PASSAR ARAME.	EUCALIPTO	UN	15,000	R\$231,00	R\$3.465,00

Total do Participante: R\$ 16.190,00

Total Geral: R\$ 16.190,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 624/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o servidor **HUGO CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 452**, da Gerência Municipal de Infraestrutura Serviços Urbanos e Habitação, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeiras, do tipo lasca e palanque, destinadas ao atendimento das demandas de reparos, manutenção e demais serviços executados pela Gerência Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, bem como para atender às necessidades relacionadas à realização da 3ª Expo NHS - Festa Agropecuária de Novo Horizonte do Sul/MS - alusiva ao Dia Nacional do Agricultor., conforme período vigente da **ARP nº 35/2026**.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as eventuais irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, quando necessário, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Novo Horizonte do Sul/MS, 18 de setembro de 2026.

Aldenir Barbosa do Nascimento
Prefeito Municipal



Telefones Úteis	
Prefeitura de Novo Horizonte do Sul	(67) 4042-7080
APAE	(67) 3447-1350
Escola Municipal Profº Eduardo Pereira Calado	(67) 9 9678-9554
CEI - Centro de Educação Infantil	(67) 9 9699-4872
Conselho Tutelar	(67) 99876-3460
Hospital e Maternidade Novo Horizonte do Sul	(67) 9 8114-3951
Iagro	(67) 3447-1199
Polícia Militar	(67) 9 9933-2832

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE POR NHS ENTERPRISE
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE ACESSE: <https://www.diario.inf.br/nhs/public/validar/diario/2987>
ID DE RASTREABILIDADE: 5D6D9C9A79F7

